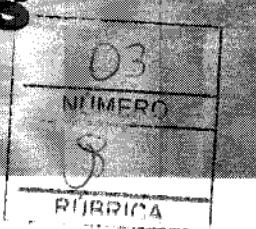


Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos



PROJETO DE LEI 16/2019

“ALTERA OS ARTIGOS 6º E 7º DA LEI N° 2.305, DE 03 DE JULHO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES”.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O artigo 6º da Lei Municipal nº 2.305, de 03 de julho de 1990, passa a ter a seguinte redação:

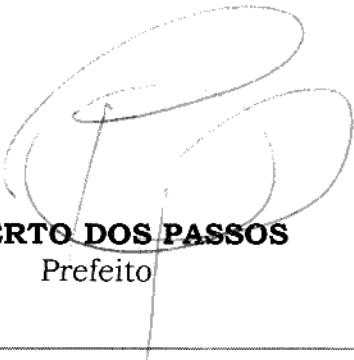
Art. 6º. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Prefeito do Município.

Art. 2º. O artigo 7º da Lei Municipal nº 2.305, de 03 de julho de 1990, passa a ter a seguinte redação:

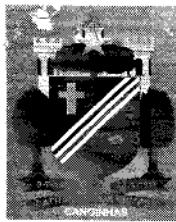
Art. 7º. Os cargos em comissão poderão ser exercidos por qualquer pessoa, desde que atendam os requisitos do cargo, bem como suas atribuições.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de março de 2019.

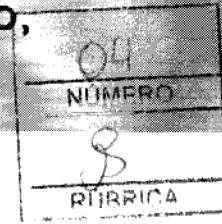

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos



JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O art. 24 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas foi alterado pela lei nº 6.260/2018, seguindo orientação do Tribunal de Contas de Santa Catarina e do Ministério Público Estadual quanto à fixação da jornada de trabalho pelos servidores efetivos e comissionados. Porém, alterou-se o art. 24, não se observando que a redação dos arts. 6º e 7º entravam em confronto com a alteração então aprovada pela referida lei nº 6.260/2018.

O presente projeto de lei objetiva alterar a redação do art. 6º e 7º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas para adequá-los à referida alteração.

Diante disso, requer-se às Vossas Excelências a aprovação do presente projeto de lei.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 01 de março de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito